

Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 01 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a implantar nas Escolas públicas municipais, a obrigatoriedade de Orientação de Higiene e Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a implantar e buscar convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais, em sua Rede Pública Municipal, onde deverá ministrar, obrigatoriamente, o ensino de noções básicas de higiene e saúde bucal, em aulas teóricas e práticas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito-Municipal

Regs. as fls. ,do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47